

LEI Nº 168/95

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AJUDA FINANCEIRA, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL, AOS SERVIDORES ESTADUAIS DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DE SUA INTEGRAÇÃO AO CONVÊNIO SUDS-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquitº **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 12 de dezembro de 1995 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento de ajuda financeira, a título de complementação salarial, aos servidores estaduais de saúde, de que prestam serviços no Município, em decorrência de sua integração ao Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Estado de São Paulo SUDS-SP.

Artigo 2º - O pagamento da ajuda financeira a que se refere o artigo precedente dar-se-á de forma a assegurar aos servidores estaduais de saúde, integrantes do Convênio SUDS-SP, isonomia de vencimentos ou salários para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, com relação aos dos servidores municipais, integrantes do mesmo Convênio, ressalvadas as vantagens de caráter individual e pessoal.

Artigo 3º - Para fins de pagamento de ajuda financeira de que trata o artigo 1º, o Departamento de Saúde e Promoção Social, deverá encaminhar, mensalmente ao Departamento de Administração a relação completa dos servidores estaduais que prestam serviços na referida unidade, discriminando, entre outros, os respectivos cargos, vencimento ou salários, assim como a frequência do período considerado.

Artigo 4º - A ajuda financeira de que trata esta Lei não se incorporará aos vencimentos ou salários dos servidores estaduais por ele abrangidos, nem caracterizará em qualquer hipótese vínculo ou relação de emprego com a Prefeitura do Município de Bertioga.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de dezembro de 1995.

Arquitº **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**
Prefeito do Município

MARIA JOSÉ SANZ SOGAYAR
Secretária de Saúde e
Bem Estar.

ERNESTO PEREZ
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico